



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

APROVADO
2ª Sessão Ordinária - 12/02/2026
Presidente: MIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o mês de janeiro de 2026, a data base da revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2026, será de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 240B-6BDD-847B-83C9



ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

| Ref nº | Valor R\$ | Ref nº | Valor R\$ |
|--------|-----------|--------|-----------|
| 1 | 1.271,56 | 20 | 3.328,85 |
| 2 | 1.346,97 | 20-A | 3.458,48 |
| 3 | 1.429,81 | 21 | 3.489,99 |
| 4 | 1.551,49 | 21-A | 3.638,75 |
| 5 | 1.621,07 | 22 | 3.658,93 |
| 6 | 1.676,18 | 23 | 3.836,04 |
| 7 | 1.761,81 | 24 | 4.021,77 |
| 8 | 1.868,81 | 25 | 4.216,43 |
| 9 | 1.976,77 | I | 1.976,77 |
| 10 | 2.093,48 | I-A | 2.093,48 |
| 11 | 2.186,92 | II | 2.093,48 |
| 12 | 2.288,17 | II-A | 2.186,92 |
| 13 | 2.394,23 | II-B | 2.288,17 |
| 14 | 2.506,73 | III | 3.943,42 |
| 15 | 2.628,07 | III-A | 4.178,03 |
| 16 | 2.755,30 | III-B | 4.654,33 |
| 17 | 2.888,70 | IV | 7.231,67 |
| 18 | 3.030,97 | V | 10.636,08 |
| 19 | 3.175,13 | VI | 17.390,25 |
| 19-A | 3.307,46 | | |





JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei nº 001/2026 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, antecipando, excepcionalmente, para o mês de janeiro de 2026, a data base da revisão geral anual devida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Vale ressaltar que a última revisão geral salarial aplicada, ocorreu nos termos da Lei Municipal nº 5.783, de 26 de fevereiro de 2025.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de Diretor de Receita e Orçamento do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto de Lei nº 001/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Lembrando que no terceiro quadrimestre do exercício de 2026, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 125.317.119,75 e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2025, foi de R\$ 321.282.813,89 apurando assim o percentual consolidado de 39,01% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026 R\$ 324.502.702,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026R\$ 2.650.594,33

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026 = 0,817%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 342.029.405,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027R\$ 2.915.653,76

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,852%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.028:

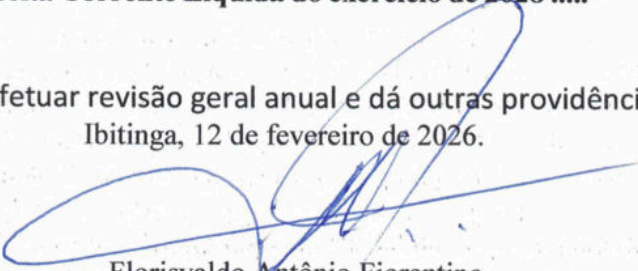
Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.028..... R\$ 354.365.063,15

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.028R\$ 3.207.219,14

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2028= 0,905%

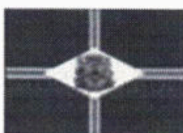
Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2026.


Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli / Diretor de Receita e Orçamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **16 horas do dia 11/02/2026.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 002/2026 -> Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 -> Altera a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 004/2026 -> Concede revisão geral anual aos Secretários Municipais da Estância Turística de Ibitinga.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

As manifestações dos cidadãos foram registradas e devidamente respondidas. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 11 de Fevereiro de 2026.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 240B-6BDD-847B-83C9